



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 992/2022**, de 06 de outubro de 2022, **DECLARA** que:

1. Conforme o **Art. 2º da Lei nº 992/2022**, a concessão de diárias a vereadores e servidores desta Casa Legislativa aplica-se exclusivamente a deslocamentos **em missão oficial do Poder Legislativo ou para capacitação relacionada às funções exercidas**, dentro do território nacional;
2. **Não há previsão legal para concessão de diárias em deslocamentos fora do país, conforme demonstra a ausência de:**
 - Menção a valores ou critérios para viagens internacionais no **Anexo I da Lei** (que regulamenta apenas valores para deslocamentos internos);
 - Dispositivos específicos sobre procedimentos para missões internacionais (como previstos nos Arts. 4º e 6º para viagens nacionais);
3. **Observa-se ainda** que o **Art. 10** reforça a necessidade de **economicidade e razoabilidade**, limitando deslocamentos a situações estritamente necessárias – princípio que inviabiliza, em tese, gastos não regulamentados, como os internacionais.

Informações Complementares:



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- Os valores vigentes para diárias **dentro do Estado de Sergipe e fora do Estado** encontram-se publicados no **Portal da Transparência**, conforme Anexo I da Lei nº 992/2022;
- Casos excepcionais demandariam **nova regulamentação legislativa**.

IRAILDE DE
OLIVEIRA
SOUZA:45738343
549

Assinado de forma
digital por IRAILDE
DE OLIVEIRA
SOUZA:45738343549

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE